



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature or initials in blue ink.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1866

PROJETO DE LEI Nº 39/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), destinado à compra de um terminal telefônico, a ser adquirido' de particular.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial' aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de junho de 1989.-

Handwritten signature of Luiz de Castro Santos in blue ink.
Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 39189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), - destinado à compra de um terminal telefônico, a ser adquirido de particular.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de junho de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de junho de 1989

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de junho de 1989

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de junho de 1989

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de junho de 1989

Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com a instalação da Clínica Odontológica em Pirassununga, brevemente a entrar em funcionamento no prédio da Municipalidade localizado na esquina da rua Bom Jesus com Avenida Prudente de Moraes, haverá a necessidade de se colocar uma linha telefônica direta naquela unidade de serviços que será de grande alcance social para a população.

Dizer mais seria desnecessário, pois é do conhecimento de todos que a Prefeitura não conta com um aparelho de prestação de serviços telefônicos à altura de suas reais necessidades. Hoje temos um PBX com 07 troncos para dar atendimento a 50 ramais, o que vem frequentemente ocasionando congestionamentos de linhas e dificultando o trabalho das telefonistas.

E, para um serviço de utilidade pública como será o da Clínica Odontológica, nada mais justo do que se colocar uma linha direta naquele local.

Contando mais uma vez com o beneplácito dos senhores edis, para aprovação do projeto em tela, desde já fica requerido tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 1º/JUN/89.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
/

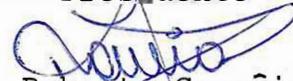
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

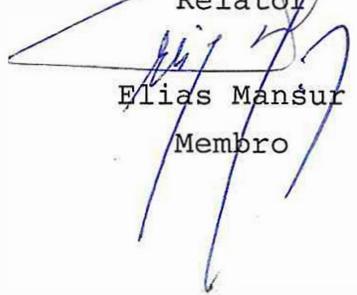
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de um crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 6.000,00, para aquisição de um terminal telefônico, na da tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1989.-

Antenor Jacinto de Souza
Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Elias Mansur

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de um crédito adicional especial no valor de até NCz\$ 6.000,00, para aquisição de um terminal telefônico, na da tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Hamilton Campolina

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.964/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até NCZ\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos), - destinado à compra de um terminal telefônico, a ser adquirido de particular.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus incisos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

+ WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração